



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 326/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

as Resoluções nº 111/22 e nº 264/22 - CIB/RS;

que os leitos de UTI COVID da Santa Casa de Caridade de Pelotas, CNES 2253054, foram desabilitados por força da Portaria GM/MS nº 4.226/2021 e que o hospital deu continuidade na utilização desses leitos, com atendimento a pacientes que necessitaram de internação em UTI Adulto Tipo II, ainda que não estivesse consolidada sua habilitação de 04 (quatro) leitos de UTI Adulto Tipo II junto ao MS, que foram aprovados no sistema SAIPS somente em 26/08/2022;

que os hospitais Nossa Senhora das Graças de Canoas, Hospital de Clínicas de Passo Fundo, Hospital Frei Clemente de Soledade, Hospital de Viamão e Hospital São Luiz de Dom Pedrito, habilitados pela Portaria GM/MS nº 220/2022, declinaram da habilitação parcial ou total de leitos UTI Tipo II;

que o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Cruz Alta, através do ofício 106/2022, relatou o início das atividades dos leitos de UTI Tipo II, habilitados pela Portaria GM/MS nº 220/2022, somente a partir de 01/08/22;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

o processo administrativo nº 22/2000-0109930-5;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/09/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento, em parcela única, de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão estadual, oriundo da Portaria GM/MS nº 220/22, referente a 04 (quatro) leitos do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Cruz Alta para a gestão do Município de Pelotas, no montante de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos reais), valor anualizado de R\$ 4.730.400,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos reais), na competência **outubro de 2022** (11º parcela de 2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**§ 1º** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo I desta Resolução.

**§ 2º** – O valor remanejado em parcela única tem vigência **exclusiva** na competência outubro/2022.

**Art. 2º** - Ratificar, a contar da competência **novembro de 2022** (12º parcela de 2022), a transferência de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) do Fundo Municipal de Saúde de Pelotas para o Fundo Estadual de Saúde/RS no montante de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos reais), valor anualizado de R\$ 4.730.400,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos reais), conforme Anexo II desta Resolução .

**Art. 3º** - O Estabelecimento deverá disponibilizar os leitos exclusivamente ao SUS e subordiná-los, após sua habilitação no Ministério da Saúde, ao Departamento de Regulação Estadual (DRE), não sendo possível sua utilização sem a anuência do DRE.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 326/22 – CIB/RS**

**MUNICÍPIO: PELOTAS**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO			Procedimento					
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Qtde de leitos	Meses	Valor Total
430000	GESTÃO ESTADUAL	431440	PELOTAS	LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II	TODOS OS MUNICÍPIOS DA	08.02.01.008-3	Diária de leito UTI adulto TIPO II	4	6	394.200,00
<b>TOTAL</b>										<b>394.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUALIZADO</b>										<b>4.730.400,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 326/22 – CIB/RS**

**MUNICÍPIO: PELOTAS**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO			Procedimento					
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Qtde de leitos	Meses	Valor Total
431440	PELOTAS	430000	GESTÃO ESTADUAL	LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II	TODOS OS MUNICÍPIOS DA	08.02.01.008-3	Diária de leito UTI adulto TIPO II	4	6	394.200,00
<b>TOTAL</b>										<b>394.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUALIZADO</b>										<b>4.730.400,00</b>